



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



**LEI 1.725 / 2007
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR
PERMUTA DE BEM PÚBLICO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal com outro, de propriedade de Severino Empreendimentos e Participações Ltda, ambos descritos nesta Lei.

Art. 2º - As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e confrontações:

I - Área de propriedade do Município:

Área de 19.118m², avaliada em R\$3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) por m², totalizando um valor de R\$68.443,44 (sessenta oito mil quatrocentos e quarenta três reais e quarenta quatro centavos), localizada na Av. Marataízes, Bairro Sion, João Monlevade, conforme matrícula 13.517, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade – MG.

II - Área de propriedade do Permutante:

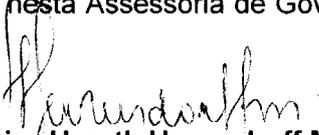
Área de 30.000m², avaliada em R\$2,29 (dois reais e vinte nove centavos) por m², totalizando um valor de R\$68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais), localizada no Sítio Esquentá Sol, no lugar denominado Mangarito, neste Município e Comarca de João Monlevade, conforme matrícula 15.547, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade – MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 19 de novembro de 2007.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos dezenove dias do mês de novembro de 2007.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo